



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.

Forma de Seleção: Concurso Público.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Grupo Geral.

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Base legal: Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, publicada no Suplemento do DOM nº 3.789 de 06 de julho de 2010.

Descrição sumária das atribuições do cargo:

1. Executar atividades de proteção social especial em unidades de baixa, média e alta complexidade, relacionadas ao acolhimento, e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoa com deficiência sob seus cuidados;
2. Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, identificando necessidades sócio-econômicas, submetendo os casos levantados ao assistente social, para as providências e soluções cabíveis.
3. Quando necessário auxiliar o assistente social, realizando visitas em hospitais, residências e locais de trabalho, submetendo os casos levantados nesses espaços ao assistente social, para as providências e soluções cabíveis.
4. Elaborar e preencher formulários e instrumentais com dados sociais dos demandatários assistidos pela SEMAS, levantando informações e copiando-os para cadastro;
5. Acolhimento e acompanhamento do usuário no plantão de monitoramento;
6. Agendamento de atendimento;
7. Monitoramento do sistema CAD-ÚNICO;
8. Cadastramento, recadastramento e orientações diversas;
9. Atendimento de plantão e de expediente;
10. Orientações sobre Programas Sociais ofertados aos demandatários da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho;
11. Visitas domiciliares para verificação e confirmação de cadastros em mutirões de atendimento do Programa Bolsa Família;
12. Reuniões de equipe para organização, planejamento dos trabalhos e discussões de resultados para potencializar o trabalho em equipe, bem como realizar monitoramento e avaliação dos serviços prestados;
13. Disponibilidade para participar de capacitações no município;
14. Execução de atividades em finais de semana e ou período noturno quando necessário;
15. Disponibilidade para reuniões de estudo e legislação vigente;
16. Cadastramento, validação de dados no sistema CAD-ÚNICO por digitação;
17. Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;
18. Prestação de Contas para as esferas de governo quando solicitado;
19. Acolher crianças e adolescentes, conforme decisão judicial e ou conselho tutelar;
20. Preencher o registro de entrada das crianças e adolescente abrigados;
21. Apresentar a moradia, instalações físicas da unidade, os novos companheiros e as pessoas com as quais a criança e o adolescente passarão a conviver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

22. Participar da manutenção da segurança em integridade física da criança e ou adolescente dentro e fora da unidade;
23. Orientar e controlar horários das diversas atividades nas quais a criança e ou adolescente esteja inserido;
24. Organizar entrada e saída da criança e ou adolescente na unidade de abrigamento de acordo com as atividades nas quais os mesmos estejam inseridos;
25. Acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolescente ao atendimento médico, odontológico, psiquiátrico e psicológico;
26. Acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolescente a escolas, em atividades de cultura, lazer, recreação e quando for o caso em eventos de shows dentro do que está previsto em leis;
27. Realizar ações lúdicas, recreativas e de lazer dentro do abrigo;
28. Efetuar o acompanhamento diário e rotineiro da criança e ou adolescente na realização das tarefas e trabalho escolares;
29. Acompanhar, quando necessário, a criança e ou adolescente em viagens intermunicipais ou interestaduais;
30. Acompanhar a criança e ou adolescente durante o período de internação hospitalar;
31. Acompanhar e ou conduzir a criança e ou adolescente quando solicitado ao Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e Delegacias Especializadas;
32. Preencher, após a autorização técnica e do guardião (a), o termo de entrega sob responsabilidade quando a criança e ou adolescente for reintegrada a sua unidade familiar e ou liberada sob guarda ou adoção;
33. Identificar, dentro dos limites de sua competência, problemas de natureza educativa e de saúde em crianças e ou adolescentes, comunicando ao guardião (a);
34. Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para a alimentação (incluindo dar mamadeiras e refeições para criança em idade específica), higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas em crianças em idade específica), cuidados básicos de limpeza e saúde, repouso, atividades lúdicas, de conformidade com a faixa etária da criança e ou adolescente;
35. Manter a execução de ações para o convívio social entre criança e ou adolescentes abrigados;
36. Executar outras tarefas correlatas.